



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 150/2017

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1512/2016, de 27 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), no orçamento vigente, distribuídos com as seguintes classificações:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.08.244.0043.2360 – Departamento de Projetos Sociais

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 9.681,80

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.518,20

Fonte de Recursos: 1.787 – AFAI Estadual

07.01.08.244.0043.1288 – Equipamentação do Departamento de Projetos Sociais

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.800,00

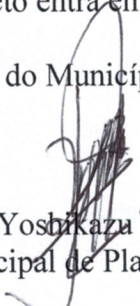
Fonte de Recursos: 1.787 – AFAI Estadual

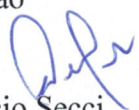
Artigo 2º - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizado os recursos parciais proveniente da receita do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso: 1.787 – AFAI Estadual, conforme repasse do programa AFAI Estadual firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Assaí-Pr.

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação, não contará para fim do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1512/2016, de 27 de dezembro de 2016.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos dias 20 de outubro de 2017.


Yoshikazu Uno
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão


Acácio Secci
Prefeito Municipal


Sérgio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete